

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RESOLUÇÃO - PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO PREVENTIVO

RESOLUÇÃO Nº 016/2020 -

DETERMINA PRORROGAÇÃO DE
AFASTAMENTO PREVENTIVO DE SERVIDOR
EM VIRTUDE DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
INSTAURADO NO ÂMBITO DO PODER
LEGISLATIVO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 219 da Lei Municipal 892/2001 que preceitua: como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração de irregularidade, a autoridade instauradora do processo administrativo disciplinar poderá ordenar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração habitual;

CONSIDERANDO a Resolução nº 013/2020, que determinou afastamento preventivo de servidor em virtude de processo administrativo disciplinar instaurado no âmbito do poder legislativo por 30 (trinta) dias, findando em 02 de maio de 2020;

CONSIDERANDO que nos termos do parágrafo único do mencionado art. 219, o afastamento poderá ser prorrogado por igual período;

CONSIDERANDO a conclusão dos trabalhos da Comissão sindicante e a abertura de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, conforme Resolução 009/2020 disposta sobre a instauração do PAD no âmbito do Poder Legislativo, publicada em 28/02/2020;

CONSIDERANDO o art. 231 da Lei 892/2001, que determina o início dos trabalhos da Comissão Processante, dentro de 03 dias contados da publicação do ato;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a prorrogação do afastamento preventivo do servidor M.O, nos termos do art. 219 da Lei Municipal 892/2001, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 02 de maio de 2020 até 01 de junho de 2020, considerando que o Processo Administrativo Disciplinar encontra-se em andamento, com algumas atividades prejudicadas em função da pandemia COVID-19,

Art. 2º - Nos termos do art. 231 da Lei 892/2001, os trabalhos tiveram início em 02 de março de 2020, devendo ser concluídos no prazo de 60 (sessenta dias), admitida prorrogação por igual período quando as circunstâncias assim exigirem.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 27 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

RINALDO SANTANA DOS SANTOS

Presidente

ILSON RODRIGUES

Primeiro Secretário

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:BC01E344

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>